JAGUPHRANGA 1822

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP CNPJ 46.582.185/0001-90

LEI Nº 1.230 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 28/11/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- O Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.175, de 28 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2 º - A alienação

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos decorrentes da alienação de ativos decorrente da venda do Imóvel constante do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.175, de 28 de novembro de 2014, em novos investimentos, ou para pagamento de despesas previdenciárias, conforme estabelece o artigo 44 da Lei Complementar 101/2000

ARTIGO 2º - Ficam ratificados os demais artigos das Leis Municipal n.º 1.175, de 28/11/2014.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO

Rrefeito Municipal

Registrada e Rublicada na data supra

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES Diretor ado Depto, de Administração/Planejamento

GIULIANO NORBETO FOGAÇA

Procurador Jurídico